



PORTRARIA Nº 149/2021

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM RORAIMA - SEBRAE RORAIMA

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social desta Entidade,

RESOLVE:

1. Em razão do descumprimento Contratual, e após o devido contraditório, aplicam-se as penas previstas na **Cláusula Décima Sexta – Penalidades do Contrato 086/2019** oriundo do **Processo Administrativo n.º 629/2019**, à empresa **R. C. DE AGUIAR EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.828.181/0001-81, de:
 - a) **Rescisão Unilateral do Contrato 086/2019**, sem prejuízo das demais penalidade abaixo descritas;
 - b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
 - c) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, totalizando R\$63.955,98 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), que será abatido (por permissão contratual) do possível saldo credor que a empresa porventura possua com o SEBRAE/RR relativo a serviços executados e ainda não pagos;
 - d) Havendo necessidade de complementação, a empresa será novamente comunicada para o pagamento do total ou remanescente no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos do recebimento da comunicação.
 - e) Qualquer outro débito trabalhista que a empresa possua com os colaboradores relacionados à execução desse contrato deverá ser apurado e abatido de possível saldo credor que a empresa ainda possua com o SEBRAE/RR, e remetida carta a Assessoria Jurídica para ingressar com consignação em pagamento.



2. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 06 de dezembro de 2021.

Assinado Eletronicamente